



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Indaiatuba, aos 05 de setembro de 2017.
Ofício GP/SEC nº 357/17.

Exmo. Sr.
NILSON ALCIDES GASPAR
Prefeito

Envio a Vossa Excelência o autógrafo nº 119/17 referente ao Projeto de Lei nº 169/17, que "Institui o Mês Setembro Verde, para Sensibilizar o Cidadão do Município de Indaiatuba a Doação de Órgãos e Tecidos", o qual foi aprovado em sessão ordinária realizada aos 04 de setembro do corrente.

Atenciosamente,

HÉLIO ALVES RIBEIRO
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

M.S.

AUTÓGRAFO Nº 119/17

PROJETO DE LEI Nº 169/17
(PL do Vereador João de Souza Neto)

“Institui o Mês Setembro Verde, para Sensibilizar o Cidadão do Município de Indaiatuba a Doação de Órgãos e Tecidos”.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, tendo em vista o deliberado em sessão ordinária realizada ao 04 de setembro do corrente, **RESOLVE:**

APROVAR O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no calendário municipal o Mês Setembro Verde, com a finalidade de elaborar campanhas para incentivar a doação de tecidos e órgãos no Município de Indaiatuba.

Art. 2º - No decorrer do mês de Setembro, serão realizadas ações, com a finalidade de:

- I – Mobilizar a sociedade e o poder público;
- II – Conscientizar a população, sobre a importância de doação de tecidos e órgãos;
- III – Divulgar amplamente, pesquisas anuais referentes ao impacto da falta de doação de tecidos e órgãos.

Art. 3º - Para o desenvolvimento das ações de que trata o art. 2º desta lei, podem ser adotadas as seguintes medidas:

- I – Realização de palestras e eventos sobre o tema;
- II – Iluminação ou decoração de espaços com a cor verde;



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

III – Outras medidas que visem dar suporte e visibilidade à presente lei;

IV - Adotar o laço verde como logotipo das campanhas.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 05 de setembro de 2017,
187º de elevação à categoria de freguesia.

HÉLIO ALVES RIBEIRO
Presidente

LUIZ CARLOS CHIAPARINE
1º Secretário